



DECRETO Nº 56, de 08 de maio de 2020.

EMENTA: Altera o Decreto nº 51, que dispõe sobre o funcionamento das atividades comerciais no âmbito do município de Ibicarai e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARAI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos”;

CONSIDERANDO a aproximação do Dia das mães – celebrado no dia 10 de maio (domingo);

CONSIDERANDO medida dialogada com representante da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do comércio local em geral, classificado como “não essencial” até às 15h de hoje (08), bem como no dia 09 de maio 2020 (sábado), nos mesmos moldes estabelecidos no Decreto nº 51/2020, ou seja, das 8h às 13h, *mediante atendimento das recomendações sanitárias contidas na Portaria nº 006, de 04 de abril de 2020, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.*

Parágrafo único - Além de seguir as regras sobre higiene, limpeza e contra as aglomerações, o referido setor **NÃO PODERÁ FUNCIONAR NA SEGUNDA-FEIRA (11)**, restando o dia 13 de maio de 2020 (quarta-feira) como a próxima data para sua abertura.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas em decretos anteriores que dispõem sobre o funcionamento dos serviços essenciais e outras atividades já regulamentadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAI, em 8 de maio de 2020.


LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
Prefeito